



Arquivamento do processo originador da CBEX

TC 033.816/2013-1

Vistos, etc.

Tendo em vista que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (peça 53);

Que a cobrança executiva decorrente deste acórdão foi autuada e encaminhada ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex;

Que as documentações pertinentes foram encaminhadas ao órgão/entidade executor (peça 55);

Que o processo de CBEX foi apensado a este processo principal;

Que não há outros responsáveis condenados no mesmo julgado, proponho o encerramento do presente processo bem como seu arquivamento no âmbito desta Secretaria, pelo prazo de 1 (um) ano, observados os termos da Portaria TCU 108, de 6/5/2005 e conforme Memo. Circular 24/2015 – Segecex de 18/8/2015.

Secex/MG, em 19/2/2016.

(Assinado eletronicamente)

ROSÂNGELA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA
Auditora Federal de Controle Externo- Mat. 741-2